



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Entidade averiguada	Inspeção	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2022-0253	Identificação: [Redacted] Registo nº: [Redacted] Entidade exploradora: [Redacted] Sede/Morada: [Redacted] Concelho e ilha: [Redacted] Responsável: [Redacted]	Atividade: AL - Moradia Âmbito: Plano de Atividades 2022 Ação: Deteção de Alojamento Irregular Data: 23/02/2022 Plataformas online: BOOKING Inspetores: Helena Fraga	Realizada ação de deteção de oferta irregular, na tipologia de moradia, a oferta online publicita capacidade superior à registada, nomeadamente, publicita, 19 (dezanove) camas e 6 (seis) quartos quando tem registo para 12 (doze) camas e 4 (quatro) quartos. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício SAI-IRT/2022/125, de 01/03/2022 concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, ao qual não respondeu mas procedeu à necessária regularização .	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que o alojamento identificado, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O inspetor: Assinado por: Helena Maria Rocha Vieira Fraga Num. de Identificação: 05650783 Data: 2022.06.28 15:34:38+00'00'	<i>Concluído</i> <i>6.04.2022</i> <i>HF</i>